



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2008  
PROCESSO N° : 23103.000936/2009-24  
UNIDADE AUDITADA : UFCSPA  
CÓDIGO UG : 154032  
CIDADE : PORTO ALEGRE  
RELATÓRIO N° : 224786  
UCI EXECUTORA : 170189

Senhor Chefe da CGU-Regional/RS,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 224786, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE.

**I - INTRODUÇÃO**

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 31mar2009 a 13Abr2009, por meio de testes, análises e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames. Este relatório será encaminhado à Unidade Jurisdicionada e aberto prazo de cinco dias úteis para que, caso julgue necessário e conveniente, apresente manifestações formais acerca do seu teor, cujas avaliações complementares deste Controle Interno serão oportunamente juntadas ao respectivo Processo de Prestação de Contas.

**II - RESULTADO DOS TRABALHOS**

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pelas IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-94/2008 e 97/2009, tendo sido adotadas, por ocasião dos trabalhos de auditoria conduzidos junto à Unidade, providências que estão tratadas em itens específicos deste relatório de auditoria.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-94/2008, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

#### 4.1 RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

Os programas executados na Universidade em 2008 estão relacionados a seguir:

ORÇAMENTO PRÓPRIO	R\$ 1,00	
Programas/Ações	Valores Empenhados	%
0750/2010 - Assitência Pré-Escolar	27.880,20	0,07%
1073/4009 - Funcionamento de Cursos de Graduação	20.799.646,56	48,90%
0750/2011 - Auxílio Transporte	64.604,31	0,15%
0750/2012 - Auxílio Alimentação	354.014,01	0,83%
0089/0181 - Pagamento de Aposentadorias	7.615.815,12	17,90%
1073/4008 - Ampliação do Acervo Bibliográfico	118.467,28	0,28%
1075/4006 - Funcionamento dos Cursos de Pós Graduação	42.270,34	0,10%
1073/09HB - Contribuição da União Para O regime de PSS	2.536.923,10	5,96%
0750/2004 - Assistência Médica e Odontológica	12.900,00	0,03%
EXECUÇÃO DE CRÉDITOS DESCENTRALIZADOS		
1375/0487 - Concessão e Manutenção de Bolsas (CAPES/MEC)	538.846,00	1,27%
0043/4020 - Concessão de Bolsas de Estudos (CAPES/MEC)	115.099,00	0,27%
1073/4005 - Funcionamento da Residência Médica (SESu/MEC)	6.676.143,00	15,70%
1073/8282 - REUNI - Reestruturação e Expansão das Universidades Federais	686.252,00	1,61%
1073/8551 - Complementação para o funcionamento das IFES	1.593.502,00	3,75%
1375/4019 - Fomento a Pós-Graduação	492.597,00	1,16%
1073/8675 - Concessão de Benefícios a Estudantes Estrangeiros	7.330,00	0,02%
0461/2095 - Fomentos a Projetos de Implantação e Recup. Da Infra-Estrut.	385.000,00	0,91%
1215/0806 - Apoio a Estudos e Pesq. Alimentação e Nutrição	62.462,00	0,15%
1061/0A30 - Concessão de Bolsa de Incentivo à Formação de Docentes	55.800,00	0,13%
1073/2E14 - Reforma e Moderniz. De Infra-Estrutura das IFES	350.000,00	0,82%
Total	42.535.557,00	100,00%

Encontram-se registradas no Relatório de Gestão da Universidade, fls. 63 a 68, as metas previstas e executadas relativas à execução destes programas. Também foram registradas as metas consignadas no Plano de Gestão 2004-2008, em que são detalhadas variáveis de ação pela Reitoria e Pró-Reitorias de acordo com metodologia específica adotada pela Universidade.

#### 4.2 QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS E CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS PELA GESTÃO

A Universidade não registrou em seu Relatório de Gestão indicadores de produtividade, exceto os estabelecidos na Decisão Normativa TCU nº 408/2002. Para estes indicadores, foram estabelecidos gráficos comparativos para os últimos 4 exercícios.

#### 4.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Conforme consignado no item 5 do Relatório de Gestão da UFCSPA, a unidade não recebeu ou concedeu qualquer transferência a título de convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição.

#### 4.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATO

Demonstramos a seguir a evolução das despesas da Unidade nos últimos exercícios por modalidade de licitação.

Modalidade	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Convite	263.545,55	0,87	126.638,26	0,32	127.829,38	1,13
Tomada de preço	807.700,15	2,68	1.083.196,78	2,76	1.047.059,16	9,30
Concorrência	-	0,00	6.779.130,50	17,26	3.583.600,14	31,81
Dispensa de licitação	1.270.038,78	4,21	1.177.240,85	3,00	2.739.299,54	24,32
Inexigível	188.119,21	0,62	635.789,09	1,62	441.820,32	3,92
Não se aplica (*)	26.348.700,57	87,43	27.865.124,43	70,95	1.086.397,32	9,64
Suprimento de fundos	44.735,15	0,15	60.536,64	0,15	63.001,91	0,56
Pregão	1.214.303,18	4,03	1.547.123,12	3,94	2.175.465,48	19,31
T o t a l	30.137.142,59	100,00	39.274.779,67	100,00	11.264.473,25	100,00

Fonte: SIAFI

(\*) Para os exercícios 2006 e 2007, os empenhos efetuados na modalidade não se aplica contemplam os gastos com pessoal.

Os exames de processos licitatórios ou de dispensa e inexigibilidade realizados pela Universidade em 2008 indicaram os seguintes fatos, consignados na 2ª parte deste relatório:

a) Liquidação e pagamento de despesa para favorecido diverso do que foi cadastrado na Nota de Empenho.

Refere-se a empenhos registrados na modalidade "não se aplica" no montante de R\$ 959.118,43 em favor da própria Universidade, e que tiveram como favorecidas empresas que realizaram obras na Universidade.

b) Execução de serviços de arquitetura por meio de contrato verbal. Refere-se a contratação de serviços de arquitetura por meio de inexigibilidade de licitação pelo montante de R\$ 168.370,00.

Constatamos que o processo de contratação ocorreu posteriormente à execução dos serviços. Constatamos, ainda, que o processo de

contratação não demonstra a adequabilidade do preço pago pelos serviços.

c) Medida liminar pendente de decisão na Justiça Federal.

Refere-se a contratação de construtora para a realização de obra de construção da 5ª etapa do anexo II, por meio de concorrência, pelo montante de R\$ 3.275.923,19. Uma das empresas participantes da concorrência impetrou junto à Justiça Federal Mandado de Segurança nº 2008.71.00.033021-0/RS, sendo deferida liminar em 11/12/2008, determinando a suspensão do certame licitatório objeto do litígio, até o julgamento definitivo da ação. A Universidade, amparada no fato de ter firmado o contrato de prestação de serviços na mesma data em que a liminar foi deferida (11/12/2008), com vigência a partir de 15/12/2008, entendeu estar prejudicado o cumprimento da medida liminar, dando continuidade à execução do contrato e à realização da obra. A ação permanece em trâmite na Justiça Federal, pendente de decisão até a presente data.

#### **4.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Na unidade, no exercício em exame estão lotados 253 servidores. Deste quantitativo, da análise procedida sobre a gestão da área de recursos humanos, verificou-se o enquadramento de 03 servidores nas seguintes situações:

<b>INDICADOR/INDICATIVO</b>	<b>QUANTIDADE DE SERVIDORES ENQUADRADOS</b>
02 - Percepção indevida da vantagem prevista no art.192 da Lei nº 8112/90	1
03 - Percepção indevida de adicional de insalubridade	1
25 - Recadastramento irregular de servidor com mais de 90 anos	1

#### **4.6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU**

No exercício 2008, o Tribunal de Contas da União expediu o Acórdão nº 134/2008 - Plenário, que versa sobre levantamento de auditoria (FISCOBRAS 2006) referente às obras de construção do Anexo II da Universidade.

Não houve o registro no Relatório de Gestão da Unidade das providências adotadas para atendimento das determinações do TCU oriundas deste acórdão, fato consignado na 2ª parte deste Relatório.

#### **4.7 PROGRAMAS E PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS**

Conforme consignado no item 7 do Relatório de Gestão apresentado pela UFCSPA, não ocorreram, no período, projetos ou programas financiados com recursos externos.

#### **4.8 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**

A Universidade não efetivou a implantação e o funcionamento de unidade de auditoria interna em sua estrutura organizacional, caracterizando reincidência na impropriedade consignada nos Relatórios de Auditoria relativos às gestões de 2007, 2006, 2005 e 2004, e o não atendimento à

determinação constante do subitem 1.1 do ACÓRDÃO 1687/2006 - Primeira Câmara - TCU.

A exigência de auditoria interna encontra-se consignada no art. 14 do Decreto nº 3.591/2000.

#### **4.9 CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A UFCSPA realizou despesas com diárias no montante de R\$ 50.163,01 durante o exercício sob exame, correspondendo a aproximadamente 0,1179% do total de despesas executadas em 2008. Com base nos exames realizados, não foram constatadas situações de viagens irregulares, incluindo final de semana e/ou feriados.

#### **4.10 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES**

No exercício 2008, no âmbito da UFCSPA, no qual estavam registrados 3 portadores de Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), não foram constatadas impropriedades merecedoras de registro.

O limite de 20% da despesa anual da Unidade com suprimento de fundos, permitido para saques, não foi excedido, tendo sido gastos em saques 19,44% do valor total das despesas com CPGF.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi verificada a ocorrência de dano ao erário.

### **III - CONCLUSÃO**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Porto Alegre, 23 de junho de 2009.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

CERTIFICADO N° : 224786  
UNIDADE AUDITADA : UFCSPA  
CÓDIGO : 154032  
EXERCÍCIO : 2008  
PROCESSO N° : 23103.000936/2009-24  
CIDADE : PORTO ALEGRE

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2008 a 31Dez2008.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pela(s) unidade(s), bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 224786 considero:

**3.1 No que concerne à gestão dos responsáveis constantes do art. 10 da IN TCU n° 57/2008:**

**3.1.1 REGULAR com ressalvas a gestão dos responsáveis a seguir listados:**

<b>CPF</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
“Nome e CPF protegidos por sigilo”		REITORA

**FALHA(s) GRAVE(s)**

2.1.5.2  
Execução de serviços de arquitetura por meio de contrato verbal.

**FALHA(s) MEDIA(s)**

2.1.4.1  
Inexistência de justificativa de preço em processo de inexigibilidade de licitação.

2.1.5.1

Liquidação e pagamento de despesa para favorecido diverso do que foi cadastrado na Nota de Empenho.

<b>CPF</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
“Nome e CPF protegidos por sigilo”		PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

**FALHA(s) MEDIA(s)**

2.1.5.1

Liquidação e pagamento de despesa para favorecido diverso do que foi cadastrado na Nota de Empenho.

<b>CPF</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
“Nome e CPF protegidos por sigilo”		COORD. DEPTO. CONTABILIDADE

**FALHA(s) MEDIA(s)**

2.1.5.1

Liquidação e pagamento de despesa para favorecido diverso do que foi cadastrado na Nota de Empenho.

**3.1.2 REGULAR a gestão dos demais responsáveis tratados no mencionado Relatório de Auditoria.**

Porto Alegre, 04 de setembro de 2009.

JARI BELLAVAR MONTEIRO  
CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO RS



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO N° : 224786  
EXERCÍCIO : 2008  
PROCESSO N° : 23103.000936/2009-24  
UNIDADE AUDITADA : UFCSPA  
CÓDIGO : 154032  
CIDADE : PORTO ALEGRE

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. As principais constatações originadas dos trabalhos de Auditoria Anual de Contas do exercício de 2008 referem-se à inobservância da legislação relativa à contratação de serviços e aquisição de bens e à concessão de vantagens a servidores.

3. Dentre as causas estruturantes relacionadas às constatações, podem-se citar fragilidades nos controles internos administrativos relacionados à regularidade dos processos licitatórios e à gestão de recursos humanos. As recomendações formuladas referem-se à aplicação da legislação pertinente e ao fortalecimento das práticas de controle em relação aos recursos executados pela Unidade.

4. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 12 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 29 de junho de 2009.

CLEÔMENES VIANA BATISTA  
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL